

EDITAL Nº 022/2026 – PPGSOC/UEL
DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO CONFORME CLASSIFICAÇÃO PUBLICADA
NO EDITAL Nº 018/2026-PPGSOC/UEL

A Comissão Permanente de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Sociologia da UEL, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública a distribuição de bolsas CAPES/DS recebidas pelo PPGSOC, conforme as regras do regimento interno do Programa de Pós-Graduação e a classificação dos estudantes inscritos no Edital nº 018/2026 e classificados no Edital nº 008/2026.

| CONCESSÃO DOUTORADO – TURMA 2026 | | |
|----------------------------------|---------|--|
| Modalidade Ações afirmativas | | |
| Estudante | Nota PS | Observação |
| Amanda Caroline Bezerra de Mello | 8,48 | Aguardando confirmação da CAPES |
| Solayne Gomes Maciel Oliveira | 8,09 | Aguardando confirmação da CAPES |
| Modalidade Ampla Concorrência | | |
| Estudante | Nota PS | Observação |
| João Marcos Camargo Nalli | 7,86 | Aguardando confirmação da CAPES |
| Elias Barreiros | 7,66 | Cadastro de reserva válido até 28/02/2027. |
| Marco Aurélio Afonso Costa | 7,02 | Cadastro de reserva válido até 28/02/2027. |

Art. 1º Os/As discentes contemplados/as com a bolsa, devem apresentar a seguinte documentação até o dia 20/03/2026, por meio do e-mail ppgsoc@uel.br, com o assunto “envio de documentação para a implementação de bolsa”:

- Comprovante de desvinculação ou afastamento integral não remunerado do trabalho, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias ou então comprovante de redução de jornada de trabalho até o limite de 20h, quando for o caso, no prazo de até 30 dias;
- Ficha de Cadastramento de Bolsista, preenchida e assinada (disponível no site do Programa);
- Termo de Compromisso da CAPES, preenchido e assinado (disponível no site do Programa);
- Termo de Compromisso da Comissão Permanente de Bolsas do PPGSOC/UEL, preenchido e assinado (a ser enviado para o e-mail do/a estudante);

e) Dados de conta corrente em nome do/a estudante em qualquer banco. Não são aceitas nem contas conjuntas, nem contas em bancos virtuais.

Art. 2º. Os doutorandos classificados e ainda não contemplados continuam sendo elegíveis para o recebimento de futuras bolsas, caso elas venham a ser concedidas, durante o prazo de validade do cadastro de reserva.

Art. 3º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas.

Londrina, 18 de março de 2026.

Comissão Permanente de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia
Universidade Estadual de Londrina